

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 173/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com a sede na Praça Getúlio Vargas - nº 60, na cidade de Maria da Fé/MG, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Adilson dos Santos, RG nº MG-2.462.699 SSP/MG, CPF nº 451.134.326-87, residente na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, nesta cidade de Maria da Fé, denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Sra. Maria Inês Prince Corrêa, CPF nº 992.477.716-68, residente a Avenida Sagrados Corações, nº 491, Bairro Turquia, nesta cidade de Maria da Fé, neste ato denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 032/2021 e Dispensa nº 022/2021, ratificada em 10/05/2021, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel urbano, composto por dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, na Avenida Sagrados Corações, nº 507 - fundos, bairro Turquia, nesta cidade, para fins de aluguel social, para a Sra. Thayslene Aparecida Dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO/PAGAMENTO

O valor mensal do presente contrato é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor total do presente contrato é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em conformidade com a avaliação da Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

O pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês.

Parágrafo único – O reajuste será anual, de acordo com o IGPM – FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- Dos direitos:
- a) O Município poderá modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público e aplicar a legislação referente aos contratos administrativos na execução do presente instrumento, como também resolver os casos omissos.
 - b) A contratada poderá, mediante prévio, aviso averiguar as condições do imóvel.
 - II. Das obrigações

Williams of the Conference of

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662-2060

www.mariadafe.mg.gov.br

Praca Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- a) Será de responsabilidade da beneficiada pelo aluguel social o pagamento da energia elétrica, água e outras despesas e, ainda, pela conservação do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições, tal como recebido, NÃO CABENDO A PREFEITURA quaisquer responsabilidades sobre nenhuma despesa.
- b) Constitui-se em obrigação do contratado comunicar a contratante quaisquer débitos relativos ao imóvel e não pagos pela Sra. Ana Cristina Gonçalves Silva.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinentes ou por manifestação das partes, comunicando à outra com pelo menos trinta dias de antecedência;

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias que porventura venham a ser realizadas no imóvel ficam incorporadas a este não cabendo nenhum tipo de indenização por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita a multa correspondente ao valor de um aluguel mensal, na forma fixada na cláusula segunda, assegurando-se a outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindindo o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência no período de 03 (três) meses, com início em 10 de maio de 2021 e término em 08 de agosto de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

M. S. Julian M. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - 3662-2060 <u>www.mariadafe.mg.gov.br</u> e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br

Praça Getúlio Vargas , 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para dirimir as questões resultantes deste contrato ou mesmo sua execução com renúncia de qualquer outro.

E, por assim estarem justos e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura de Maria da Fé, 10 de maio de 2021.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MARIA INÊS PRINCE CORRÊA

Contratado

ento meta Corrão de al

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: